



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**DECRETO Nº D/6.324/2024, de 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024  
NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
29/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XIX, do art. 111 da Lei Orgânica combinado com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo presentes razões de interesse público e,

*Considerando* se tratar o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra para conserto e montagem de pneus para veículos e máquinas pesadas;

*Considerando* que os itens licitados possuem vícios que em termos práticos inviabiliza a forma de contratação e execução do contrato, especialmente no que se refere à prestação de serviços com ou sem deslocamento no território municipal;

*Considerando* que o item 17 (deslocamento para socorro dentro do território municipal – máximo de 10 Km), na forma proposta foi cotado por somente um licitante, quando referida contratação deveria ter sido incluída nos demais itens de serviços (desmontagem e montagem de pneu);

*Considerando* a inconsistência da forma de contratação, percebida somente nesta fase do processo, que inviabiliza toda a contratação e execução dos contratos;

*Considerando* por todo o exposto, a Súmula 473 do STF, em que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

*Considerando* a inexistência de homologação e adjudicação do certame até a presente data;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica revogado, o processo licitatório nº 60/2024, pelas fundamentações acima expostas, devendo ser dado ciência aos interessados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Adm. Municipal de Pres. Castello Branco/SC.

*Neiva K Toniello*  
**NEIVA KLEEMANN TONIELO**  
**Prefeita Municipal**

Publicado o presente Decreto, em 15/10/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal.

*Ademir Domingos Miotto*  
**ADEMIR DOMINGOS MIOTTO**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

